



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.200572/2018-16

**TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 019/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRGAF Nº 014/2019, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG  
E A SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com endereço na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor o Professor Vicemário Simões, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/PB e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e de outro lado a empresa **SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.243.787/0001-24, sediado(a) na rua Agrimensor Jose de Brito, 281 - Letra B - Lauritzen, em Campina Grande-PB, CEP 58.401-396, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Geovana Karla Maracaja Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela (o) SSDS/PB, e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, conforme o presente processo administrativo, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **REVISÃO** do Contrato UFCG/PRGAF nº 14/2019 que refere-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Portaria, para atender as necessidades do Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR/Campus de Patos da UFCG.

**Parágrafo Primeiro.** A **REVISÃO** justifica-se pela necessidade dos contratos administrativos atenderem as mudanças advindas da legislação vigente. A redução no valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 14/2019 de **0,0079277%** deve-se a eliminação do percentual de 10% sobre o FGTS referente a Contribuição Social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa.

**Parágrafo Segundo.** O fundamento legal da **REVISÃO** encontra-se na base do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como no art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Terceiro.** Os efeitos financeiros da **REVISÃO** são retroativos a 01 de janeiro de 2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O novo valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 14/2019, decorrente do presente Termo Aditivo, após a **REVISÃO** da Planilha de Custo e Formação de Preços do Contrato, totaliza **R\$ 18.919,48** (dezoito mil novecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) mensal e **R\$ 227.033,78** (duzentos e vinte e sete mil trinta e três reais e setenta e oito centavos) anual. As novas planilhas de custo e formação de preço é parte integrante do Presente Termo Aditivo, como anexo, de acordo com o documento SEI nº ( 0846128 ).

**Parágrafo Primeiro.** A eliminação dos 10% sobre o FGTS da Contribuição Social por força do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 gerou um impacto financeiro, reduzindo o valor mensal contratado em **R\$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), bem como o valor anual contratado em **R\$ 18,00** (dezoito reais).

**Parágrafo Segundo.** O valor do contrato UFCG/PRGAF nº 14/2019 antes da **REVISÃO** totalizava **R\$ 18.920,98** (dezoito mil novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos) mensal e **R\$ 227.051,80** (duzentos e vinte e sete mil cinquenta e um reais e oitenta centavos) anual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Deverá ser ressarcido à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio de compensação de créditos, o montante de **R\$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos) , referente aos valores pagos indevidamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na fatura/medição cujo os serviços foram prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2020, de acordo com o documento SEI nº ( 0868386 ). Esse valor a ser ressarcido deverá ser compensado na fatura/medição cujo os serviços foram prestados no mês de junho/2020.

**Parágrafo Primeiro.** O montante a ser compensado poderá sofrer alterações para mais ou para menos conforme a peculiaridade presente nas medições por ocasião da atividade da fiscalização do contrato. É prevista essa possibilidade de alteração do valor a ser ressarcido em virtude da Divisão de Contratos nem sempre conhecer os processos de medição/pagamento e/ou outras glosas que podem ser processadas pela fiscalização do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 14/2019, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 16 de junho de 2020

---



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 16/06/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA KARLA MARACAJÁ RAMOS, Usuário Externo**, em 16/06/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 16/06/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 16/06/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0868708** e o código CRC **CE9DB2E6**.

---

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2020 | Edição: 117 | Seção: 3 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2020 - UASG 158195

**Número do Contrato: 14/2019.**

**Nº Processo: 23096200572/18-16.**

**PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado : SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI -.Objeto: Revisão do Contrato UFCG/PRA n 14/2019 objetivando a eliminação do percentual de 10% sobre FGTS referente à contribuição social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa. Fundamento Legal: : § 5º do art. 65 da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e art. 12 da Lei nº 13932 de 11/12/2019. Valor Total: R\$227.033,78. Fonte: 8100000000 - 2019NE800814. Data de Assinatura: 16/06/2020.**

**(SICON - 19/06/2020) 158195-15281-2020NE000148**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**